



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2013**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: LINHA PINHALZINHO**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, nesta cidade de Campos Borges/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.164/0001-31, representada pela Sra. **PREFEITA MUNICIPAL SANDRA REGINA SOARES**, com CPF nº 958.421.600-72, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo, Município de Campos Borges, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **WAGNER SCHERER RODRIGUES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ Nº 10.291.817/0001-10, com sede na Rua Arlindo Mello Ribeiro, Campos Borges/RS, neste ato representada por **WAGNER SCHERER RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 000.136.000-01 residente e domiciliado na Arlindo Mello Ribeiro na cidade de Campos Borges RS, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Presente Termo Aditivo ao Contrato Nº. 084/2013 tem como objeto, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, a prorrogação de seu prazo de vigência, sendo que fica prorrogado por 12 (meses), passando a vigorar a partir de 24 de Julho de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste de preços conforme Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 084/2013, sendo que os valores do contrato ficam reajustados em **6,96 % (seis vírgula noventa e seis por cento)** passando de **2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para **2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos)**, por km percorrido, sendo que os novos valores reajustados serão repassados a partir de 24 de julho de 2015.

*"Trabalho, transparência e igualdade"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas ou extintas pelo presente instrumento, ratificam-se por sua eficácia e vigência o CONTRATANTE e CONTRATADO, a sua observância e cumprimento.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges, 24 de julho de 2015.

**SANDRA REGINA SOARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
Contratante

**WAGNER SCHERER RODRIGUES**  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF 310.16692051

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF

*"Trabalho, transparência e igualdade"*